



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar  
01302-906 - São Paulo, SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 494/2019 - CR

São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.

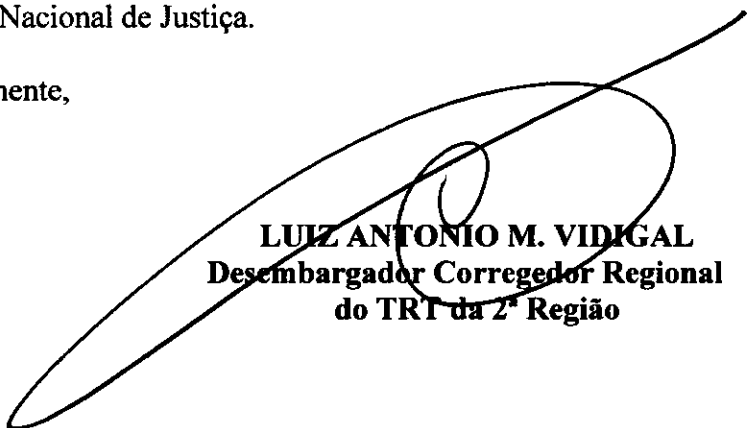
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) da Vara do Trabalho

**Assunto: OF. Circ. nº 05-2019 SECG GCGJT – Encaminha Ofício-Circular nº  
064/GLF/2018  
Sistema BacenJud 2.0. Inovações Recentes**

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho, para ciência e eventuais providências cabíveis, cópia dos Ofícios Circulares acima mencionados, respectivamente do Exmo. Sr. LELIO BENTES CORRÊA, Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e do Exmo. Sr. LUCIANO FROTA, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,



**LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL**  
Desembargador Corregedor Regional  
do TRT da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**EXPEDIENTE PROTOCOLIZADO SOB Nº 246/2019**  
**OF. Circ. nº 05-2019 SECG GCGJT – Encaminha Ofício-Circular nº 064/GLF/2018**  
**Requerente: Ministro Lelio Bentes Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, tendo em vista o recebimento dos Ofícios Circulares acima mencionados, faço concluso o presente expediente ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Regional, Dr. LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL.  
São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.

Gisele Helena Nonato  
Analista Judiciário

Expeça-se Ofício Circular a todos os Juizes deste Regional, enviando cópia dos Ofícios Circulares acima mencionados. Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL**  
**Desembargador Corregedor Regional**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500201913643560

Nome original: OF. Circ. nº 05-2019 - Corregedores - BacenJud.pdf

Data: 26/02/2019 07:47:00

Remetente:

José Salomar Caetano Junior

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 05 2019 SECG GCGJT. Solicitação de providências.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Ofício Circular nº 05/2019/SECG/GCGJT**

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)  
**CORREGEDORES (AS) REGIONAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Assunto: Solicitação de providências**

Senhor(a) Corregedor(a) Regional,

Dirijo-me a V.Exa. para solicitar a especial colaboração dessa Douta Corregedoria no sentido de transmitir aos magistrados de primeiro grau as orientações anexas, subscritas pelo Coordenador do Comitê Gestor do Sistema BacenJud no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, Exmo. Conselheiro Luciano Frota, conforme expediente anexo.

Renovo, à ocasião, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500201913643655

Nome original: OF. Circ. nº 05-2019 - Corregedores - BacenJud ANEXO.pdf

Data: 26/02/2019 08:10:09

Remetente:

José Salomar Caetano Junior

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 05 2019 SECG GCGJT. Solicitação de providências.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*  
*Gabinete Conselheiro Luciano Frota*

Ofício-Circular nº 064/GLF/2018

Brasília, 8 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**

Corregedor-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Brasília - DF

**Assunto:** Sistema BacenJud 2.0. Inovações Recentes.

Senhor Corregedor-Geral,

Cumprimentando-o e, na qualidade de Coordenador do Comitê Gestor do Sistema BacenJud, tenho a honra de informar as recentes inovações ocorridas neste sistema:

**1 – DOS ENTRANTES e ENVIO DE OFÍCIOS EM PAPEL**

Desde 31.05.18 foi implementada a integração de Corretoras/Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades de Crédito no Sistema BACENJUD 2.0.

Com isso, é possível enviar, por meio do sistema, ordens para bloqueio e transferência de ativos de renda fixa (títulos públicos federais, CDBs, COEs, LCIs, LCAs etc), renda variável (ações, ETFs, FIIs, CRI, CRA etc) e cotas de fundos de investimento.

Assim, para garantir a efetividade dessas ordens judiciais, de acordo com o art. 854 do Código de Processo Civil, o bloqueio e a transferência de ativos devem ser feitos, unicamente, através do sistema BacenJud, dispensando-se o envio de ofícios em papel, os quais por vezes são direcionados para instituições que não possuem relacionamento com o atingido, tampouco responsabilidade para cumpri-los, a exemplo do que ocorre com B3 (ou suas antigas denominações BM&FBOVESPA, CBLC, Bovespa, BM&F, Cetip), CVM, Selic e ANBIMA.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*  
*Gabinete Conselheiro Luciano Frota*

O envio de ofícios em papel e o inadequado direcionamento são inócuos, visto que causam atraso no cumprimento da ordem, desperdício de recursos e demasiado esforço de todos os envolvidos, além de contribuírem para o aumento da taxa de congestionamento de processos.

Ressalto que o tratamento eletrônico do envio de ordens judiciais pelo sistema possibilita a visualização das respostas na tela e oferece recursos úteis para a tomada de decisão pela autoridade judiciária, com maior celeridade e efetividade, razão pela qual impõe-se a eliminação da via física em prol da utilização eletrônica para a determinação de bloqueios.

**2- DO CÓDIGO RESPOSTA (BLOQUEIO DE R\$ 0,01)**

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem “bloqueio: R\$ 0,01 – um centavo”, via sistema. Nesses casos, **sugere-se não desbloquear** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

São estas, Senhor Corregedor-Geral, as recentes inovações tidas no Sistema BacenJud, as quais merecem ser amplamente divulgadas, motivo pelo qual rogo a Vossa Excelência que dê conhecimento a todas as magistradas e magistrados deste Egrégio tribunal.

Desde já agradeço a atenção e coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por telefone (61 2326-4970 e 2326-4911) ou pelo correio eletrônico [gab.lucianofrota@cnj.jus.br](mailto:gab.lucianofrota@cnj.jus.br).

Mais informações a respeito do BacenJud podem ser encontradas na página de sistemas patrimoniais do CNJ: <http://www.cnj.jus.br/sistemas/bacenjud>

Cordialmente,

  
**LUCIANO FROTA**  
Conselheiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500201913643654

Nome original: OF. Circ. nº 05-2019 - Corregedores - BacenJud.pdf

Data: 26/02/2019 08:10:09

Remetente:

José Salomar Caetano Junior

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

Assinado por:

LELIO BENTES CORREA:36362

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 05 2019 SECG GCGJT. Solicitação de providências.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Ofício Circular nº 05/2019/SECG/GCGJT**

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)  
**CORREGEDORES (AS) REGIONAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Assunto: Solicitação de providências**

Senhor(a) Corregedor(a) Regional,

Dirijo-me a V.Exa. para solicitar a especial colaboração dessa Douta Corregedoria no sentido de transmitir aos magistrados de primeiro grau as orientações anexas, subscritas pelo Coordenador do Comitê Gestor do Sistema BacenJud no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, Exmo. Conselheiro Luciano Frota.

Renovo, à ocasião, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

**Tipo de documento:** Administrativo

**Código de rastreabilidade:** 500201913643561

**Nome original:** OF. Circ. nº 05-2019 - Corregedores - BacenJud ANEXO.pdf

**Data:** 26/02/2019 07:47:00

**Remetente:**

José Salomar Caetano Junior

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

**Prioridade:** Normal.

**Motivo de envio:** Para conhecimento.

**Assunto:** Ofício Circular nº 05 2019 SECG GCGJT. Solicitação de providências.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*  
*Gabinete Conselheiro Luciano Freta*

Ofício-Circular nº 064/GLF/2018

Brasília, 8 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**

Corregedor-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Brasília - DF

**Assunto:** Sistema BacenJud 2.0. Inovações Recentes.

Senhor Corregedor-Geral,

Cumprimentando-o e, na qualidade de Coordenador do Comitê Gestor do Sistema BacenJud, tenho a honra de informar as recentes inovações ocorridas neste sistema:

**1 – DOS ENTRANTES e ENVIO DE OFÍCIOS EM PAPEL**

Desde 31.05.18 foi implementada a integração de Corretoras/Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades de Crédito no Sistema BACENJUD 2.0.

Com isso, é possível enviar, por meio do sistema, ordens para bloqueio e transferência de ativos de renda fixa (títulos públicos federais, CDBs, COEs, LCIs, LCAs etc), renda variável (ações, ETFs, FIIs, CRI, CRA etc) e cotas de fundos de investimento.

Assim, para garantir a efetividade dessas ordens judiciais, de acordo com o art. 854 do Código de Processo Civil, o bloqueio e a transferência de ativos devem ser feitos, unicamente, através do sistema BacenJud, dispensando-se o envio de ofícios em papel, os quais por vezes são direcionados para instituições que não possuem relacionamento com o atingido, tampouco responsabilidade para cumpri-los, a exemplo do que ocorre com B3 (ou suas antigas denominações BM&FBOVESPA, CBLC, Bovespa, BM&F, Cetip), CVM, Selic e ANBIMA.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*  
*Gabinete Conselheiro Luciano Frota*

O envio de ofícios em papel e o inadequado direcionamento são inócuos, visto que causam atraso no cumprimento da ordem, desperdício de recursos e demasiado esforço de todos os envolvidos, além de contribuírem para o aumento da taxa de congestionamento de processos.

Ressalto que o tratamento eletrônico do envio de ordens judiciais pelo sistema possibilita a visualização das respostas na tela e oferece recursos úteis para a tomada de decisão pela autoridade judiciária, com maior celeridade e efetividade, razão pela qual impõe-se a eliminação da via física em prol da utilização eletrônica para a determinação de bloqueios.

**2- DO CÓDIGO RESPOSTA (BLOQUEIO DE R\$ 0,01)**

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem “bloqueio: R\$ 0,01 – um centavo”, via sistema. Nesses casos, **sugere-se não desbloquear** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

São estas, Senhor Corregedor-Geral, as recentes inovações tidas no Sistema BacenJud, as quais merecem ser amplamente divulgadas, motivo pelo qual rogo a Vossa Excelência que dê conhecimento a todas as magistradas e magistrados deste Egrégio tribunal.

Desde já agradeço a atenção e coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por telefone (61 2326-4970 e 2326-4911) ou pelo correio eletrônico [gab.lucianofrota@cnj.jus.br](mailto:gab.lucianofrota@cnj.jus.br).

Mais informações a respeito do BacenJud podem ser encontradas na página de sistemas patrimoniais do CNJ: <http://www.cnj.jus.br/sistemas/bacenjud>

Cordialmente,

  
**LUCIANO FROTA**  
Conselheiro